



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

**ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

1 No dia vinte e um de novembro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos,
2 na cidade de Parnaíba, no Auditório Oeste da UFDPAr, sob a presidência do professor
3 Vicente de Paula Censi Borges, Presidente, em exercício, do Conselho de Ensino,
4 Pesquisa e Extensão e Vice-Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba,
5 realizou-se a Quadragésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa
6 e Extensão da UFDPAr. Estiveram presentes os conselheiros: Vicente de Paula Censi
7 Borges, Elido Santiago da Silva (substituindo a Pró-Reitora de Ensino de Graduação),
8 Francisco Jander de Sousa Nogueira, Jeferson Soares de Oliveira, Gilvana Pessoa de
9 Oliveira, Joiza Angélica do Carmo Sampaio, Geórgia de Souza Tavares, Egídio Carlos
10 Vieira, José Natanael Fontenele de Carvalho, Marcelo Coertjens, Paulo Sérgio Marques
11 dos Santos, Severino Cavalcante de Sousa Junior, Maria Patrícia Freitas de Lemos
12 (substituindo o chefe do curso de Pedagogia), Felipe Sávio Cardoso Teles Monteiro,
13 Rodrigo de Sousa Melo, Ivanilza Moreira de Andrade, Marcelo de Carvalho Filgueiras,
14 Sandra Elisa de Assis Freire, José Jonas Alves Correia, Alyne Rodrigues de Araújo
15 Nobre, Anderson Guzzi, Denise Mayara Silva de Melo e Lana Veras de Carvalho. Os
16 conselheiros Fernando Lopes e Silva Júnior e Fábio José Nascimento Motta justificaram
17 ausência perante a Secretaria dos Conselhos Superiores. **EXPEDIENTE:** Aprovada a Ata
18 da Quadragésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e
19 Extensão. O senhor Presidente cumprimentou a todos e deu por aberta a reunião.
20 **ORDEM DO DIA: 1) Processo N° 23855.006935/2024-64 – Ratificação da Resolução**
21 **CONSEPE N° 221 de 11 de outubro de 2024, que autorizou afastamento de**
22 **professora da UFDPAr.** O conselheiro Egídio Carlos Vieira foi o relator, sendo favorável
23 ao seu deferimento, visto que observou que o processo cumpre os requisitos legais,
24 administrativos e institucionais exigidos pela Política Nacional de Desenvolvimento de
25 Pessoas e pelas resoluções internas da UFDPAR. Além disso, a ação de desenvolvimento
26 apresenta-se alinhada aos objetivos do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) e
27 possui relevância estratégica para o curso de Ciências Econômicas e para a Universidade
28 Federal do Delta do Parnaíba. Posto em votação, o parecer do relator foi aprovado por
29 unanimidade pelos conselheiros presentes. **2) Processo N° 23855.007244/2024-63 -**
30 **Ratificação da Resolução CONSEPE N° 222 de 30 de outubro de 2024, que autorizou**
31 **afastamento de professor da UFDPAr.** O conselheiro Egídio Carlos Vieira foi o relator,
32 sendo favorável ao seu deferimento, visto que observou que o processo cumpre os
33 requisitos formais, legais e institucionais exigidos. Após análise verificou o alinhamento
34 do afastamento com os objetivos institucionais e estratégicos da UFDPAr, a relevância
35 científica do evento para as áreas de biomedicina e inovação e o impacto positivo da
36 participação do professor como coordenador da equipe brasileira da Rede CYTED
37 GENOPSYSENS, promovendo a internacionalização e o fortalecimento de redes de
38 pesquisa. Posto em votação, o parecer do relator foi aprovado por unanimidade pelos
39 conselheiros presentes. **3) Processo N° 23855.006576/2024-57 – Ratificação da**
40 **Resolução CONSEPE N° 223 de 1° de novembro de 2024, a qual retifica a Resolução**
41 **CONSEPE N° 97 de 23 de setembro de 2022, que regulamenta os cursos de**
42 **especialização na UFDPAr.** A conselheira Alyne Rodrigues de Araujo Nobre foi a
43 relatora do processo, sendo favorável ao seu deferimento, explicando que a solicitação de

44 retificação é motivada pela crescente demanda de servidores e membros da comunidade
45 externa da UFDPAR para a oferta de cursos de especialização. Explicou que a referida
46 alteração visa ajustar essas exigências impostas pela Resolução nº 97, facilitando a
47 criação e oferta dos cursos de especialização e atendendo melhor às demandas acadêmicas
48 e institucionais. Dito isto, manifestou parecer favorável à ratificação da Resolução Nº
49 223, aprovada ad referendum. Posto em votação, o parecer da relatora foi aprovado por
50 unanimidade pelos conselheiros presentes. **4) Processo Nº 23855.004562/2024-18 -**
51 **Projeto Pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção**
52 **Básica/ Saúde da Família (PRMSF).** O professor Elido Santiago da Silva com a palavra,
53 fez a leitura do parecer do relator Fernando Lopes e Silva Júnior, tendo em vista a sua
54 ausência com justificativa a esta sessão: “Trata-se de solicitação para criação do Programa
55 de Residência Multiprofissional em Atenção Básica / Saúde da Família (PRMSF) no
56 âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba. O processo, no que importa, veio
57 instruído com os seguintes documentos: 1. Memorando da Coordenação de Pós-
58 graduação Lato Sensu (fl. 02; 52; 103); 2. Projeto pedagógico do Programa de Residência
59 Multiprofissional em Atenção Básica / Saúde da Família – PRMSF (fls. 03-48; 53-98;
60 104-149); 3. Despacho nº 104/2024 – PROPOPI/UFDPAR (fl. 49); 4. Memorando
61 eletrônico nº 05/2024 – PRABS – UFDPAR (fl.50); 5. Atas das reuniões 76 e 81 do
62 colegiado do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica / Saúde da
63 Família da UFDPAR (fl. 99-102; 150-153); 6. Despacho nº 131/2024 – PROPOPI /
64 UFDPAR (fl. 154); 7. Despacho nº 1005/2024 – UFDPAR (fl.155); 8. Despacho nº
65 324/2024 – SCP / UFDPAR (fl. 156). Compulsando os documentos, ao caso aplica-se a
66 Lei Federal 11.129/2005, Resoluções CONSEPE UFDPAR 92/2022, 99/2022, 121/2023,
67 175/2024, 217/2024. No entanto, não estão presentes nos autos, o Regimento Interno do
68 curso (artigo 10, alínea “e” da Resolução CONSEPE nº 92 de 14 de julho de 2022),
69 relação do corpo docente-assistencial (artigo 16, alínea “c” da Resolução CONSEPE nº
70 92 de 14 de julho de 2022) e comprovante de cadastramento das instituições parceiras de
71 cenário de prática no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (artigo 16, alínea
72 “f” da Resolução CONSEPE nº 92 de 14 de julho de 2022), impossibilitando, por
73 conseguinte, a devida apreciação do feito, por ausência de documentação comprobatória.
74 Ante o exposto, solicito a devolução do presente processo à Coordenação PRMSF para
75 fins de cumprimento do artigo 10 e artigo 16 alíneas “c” e “f” da Resolução CONSEPE
76 nº 92/2022, viabilizando, portanto, futura apreciação. É o parecer”. Posto em votação, o
77 parecer do relator foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. **5)**
78 **Processo Nº 23855.008012/2024-85 – Apreciação da minuta de resolução que**
79 **regulamenta o Calendário Acadêmico, Períodos Letivos 2025.1 e 2025.2, dos Cursos**
80 **de Graduação Presencial da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAR.**
81 A conselheira Gilvana Pessoa de Oliveira foi a relatora, sendo favorável ao seu
82 deferimento, visto que, após análise do processo, identificou que o Calendário acadêmico
83 se adequa às normas institucionais e demais exigências legais, garantindo em sua
84 execução os duzentos (200) dias letivos e as rotinas acadêmicas previstas. Destacou que
85 o novo formato do calendário apresenta as informações de forma mais didática e a
86 inclusão de outras atividades como a Acolhida Institucional. Apresentou, como proposta
87 de alteração, os seguintes itens: - Alterar a data da Acolhida Institucional do período
88 2025.2 do dia 12 para o dia 18 de agosto para ajustes com outros eventos; - Alterar a data
89 do INTEGRA UFDPAR 2025 do período de 25 a 28 de novembro para 21 a 24 de outubro.
90 Posto em votação, o parecer da relatora foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros
91 presentes. **6) Processo Nº 23855.008090/2024-16 – Apreciação da minuta de resolução**
92 **que regulamenta o Calendário Acadêmico do Programa Nacional de Formação de**
93 **Professores da Educação Básica – PARFOR Equidade, para os períodos letivos**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

94 **2024.1 e 2024.2, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.** A conselheira
95 Geórgia de Souza Tavares foi a relatora. Informou que o processo apresenta a proposta
96 de calendário acadêmico com as ações de implementação e formação de turma no
97 semestre 2024.1, as descrições das ações já desenvolvidas entre os meses de maio e
98 novembro de 2024. Em dezembro constam todas as etapas para viabilizar a matrícula
99 discente (ajustes, acréscimos, cancelamento, trancamento) e os devidos prazos. Janeiro é
100 o início das aulas, e nos meses subsequentes estão contempladas ações necessárias para
101 o funcionamento do semestre letivo e a consolidação dos componentes curriculares do
102 curso. Fez as seguintes sugestões de alteração: Incluir a indicação do prazo para digitação
103 das Atividades Curriculares de Extensão, no mês de fevereiro, juntamente com as
104 Atividades Complementares; Padronizar o uso da sigla das Atividades Curriculares de
105 Extensão, para a que já é utilizada pela UFDPAR -ACEX; Indicar os 100 dias letivos
106 semestrais. Declarou parecer favorável à aprovação do Calendário Acadêmico do ano de
107 2024 do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR
108 EQUIDADE, com as alterações solicitadas. Após discussão e esclarecimentos, o parecer
109 da relatora foi posto em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros
110 presentes. **7) Processo N° 23855.007801/2024-59 – Apreciação da minuta de resolução
111 que dispõe sobre o Regulamento das Visitas Técnicas no âmbito dos cursos de
112 graduação da UFDPAR.** O conselheiro Jefferson Soares de Oliveira foi o relator do
113 processo, informado que a resolução tem como objetivo estabelecer critérios e
114 procedimentos para a realização das atividades de Visitas Técnicas, assegurando um
115 padrão de qualidade e alinhamento com os objetivos pedagógicos dos cursos. O texto da
116 minuta delinea com clareza os objetivos das Visitas Técnicas e os critérios para a seleção
117 dos locais visitados, além de tratar do planejamento e da aprovação dessas visitas.
118 Também lista as responsabilidades dos envolvidos e especifica os procedimentos
119 administrativos que devem ser adotados. Acrescentou que, apenso ao processo identificou
120 o parecer emitido pela Diretora de Governança, Integridade e Gestão de
121 Riscos/PROPLAN, em conformidade com o exposto na Resolução CONSUNI 41/2023,
122 bem como a minuta atualizada com atendimento das orientações da DGIGR/PROPLAN.
123 Após leitura minuciosa do documento, apresentou as seguintes propostas de alteração:
124 Alteração 01: Corrigir § 1º do Art. 5º. Ao invés de fazer referência ao Art. 4º, mencionar
125 o próprio Art. 5º uma vez que as “modalidades” são descritas neste artigo. Onde se lê:
126 Art. 5º.....§ 1º. Não se enquadram neste regulamento as atividades que envolvam
127 apresentações de trabalhos culturais, competições, cursos de capacitação e outros que não
128 atendam aos objetivos descritos no Art. 3º e as modalidades expressas no Art.4º. Leia-se
129 Art. 5º.....§ 1º. Não se enquadram neste regulamento as atividades que envolvam
130 apresentações de trabalhos culturais, competições, cursos de capacitação e outros que não
131 atendam aos objetivos descritos no Art. 3º e as modalidades expressas neste caput.
132 Alteração 02: Remover o endereço do site do Art. 10. E alterar texto para “Central de
133 Serviços da UFDPAR”. Explicou que essa alteração elimina a necessidade de futuras
134 revisões na resolução em caso de alterações no local da ferramenta dentro da Central de
135 Serviços. A divulgação ampla e adequada do caminho para acesso à ferramenta será
136 suficiente para que os usuários a encontrem. Onde se lê: Art. 10. Os (As) docente(s)
137 proponente(s) deverão preencher formulário de solicitação de visitas, exclusivamente,
138 pela Central de Serviço com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da visita,
139 justificando a necessidade da atividade e anexando o(s) Plano(s) de Ensino da(s)
140 disciplina(s) aprovados pelos colegiados de curso. Leia-se Art. 10. Os (As) docente(s)
141 proponente(s) deverão preencher formulário de solicitação de visitas, exclusivamente,

142 pela Central de Serviços da UFDPAr, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes
143 da visita, justificando a necessidade da atividade e anexando o(s) Plano(s) de Ensino da(s)
144 disciplina(s) aprovados pelos colegiados de curso. Por fim, emitiu parecer favorável à
145 aprovação da minuta, uma vez que as proposições apresentadas sejam atendidas. Posto
146 em votação, o parecer do relator foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros
147 presentes. **8) Processo N° 23855.008129/2024-30 – Solicitação de retificação da**
148 **Resolução CONSEPE 219/2024.** Tendo em vista a ausência, com justificativa a esta
149 sessão, do relator Fábio José Nascimento Motta, o conselheiro Élideo Santiago, com a
150 palavra, fez a leitura do seu parecer, o qual segue transcrito “A fim de corrigir a distorção
151 entre o número de discentes e de servidores da Comissão Própria de Avaliação e
152 Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil (COPAAE). Sou favorável a
153 retificação do artigo 4º, inciso III da Resolução CONSEPE 219/2024 proposta pela
154 CAMAÉ, que passa a ter a seguinte redação: III. 07 (sete) representantes discentes da
155 graduação, com respectivos suplentes, ambos regularmente matriculados e frequentando
156 as aulas da UFDPAr, preferencialmente, de cursos diferentes e beneficiários dos serviços
157 ou editais da PRAE.” Posto em votação, o parecer do relator foi aprovado por
158 unanimidade pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor
159 Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Alves de Macêdo
160 Vasconcelos, Secretária dos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Delta do
161 Parnaíba, lavrei a presente Ata que após lida, discutida e submetida à aprovação, será por
162 mim assinada e pelo Senhor Presidente do Conselho.

Parnaíba, 21 de novembro de 2024

Juliana Alves de Macêdo Vasconcelos
Secretária Executiva da UFDPAr

Vicente de Paula Censi Borges
Presidente, em exercício, do CONSEPE
UFDPAr